



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.187

de 03 de março de 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.


Art. 1º Fica autorizada a abertura na Contabilidade da Municipalidade, de um crédito especial no valor de R\$760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

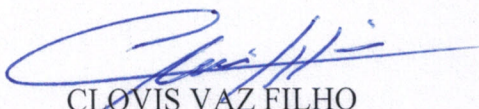
Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto, se necessário, da dotação constante do art. 1º, de Fonte de Recurso (FR) 1, até o limite do valor necessário para atender as despesas referentes a contratação de obras para construção e implementação da quadra esportiva do bairro São Dimas I e II, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Projeto 1.117 – Construção da quadra esportiva do bairro São Dimas I e II incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

